



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.215, DE 07 DE MAIO DE 2025

"INCLUI A FEIRINHA DAS CABECEIRAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Inclui o evento denominado "Feirinha das Cabeceiras" no calendário oficial do Município de Nova Lima.

Parágrafo único. O evento indicado no *caput* é realizado no segundo sábado de cada mês, no espaço da Associação Comunitária do Bairro Cabeceiras (ASCOBAC).

Art.2º A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, poderá desenvolver atividades para divulgação da "Feirinha das Cabeceiras".

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 07 de maio de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Nova Lima 00008 de 16:40 de 07/05/25